

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6289/03 N.º 1554 de 11/04/03
de 04 de abril de 2003

Altera a lei nº 6269, de 12 de março de 2003, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Paulista – UNIP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

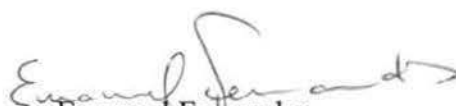
Art. 1º. O “caput” da cláusula primeira, da minuta parte integrante da lei nº 6269, de 12 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

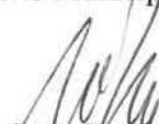
“O objeto do presente convênio é a concessão de descontos nas parcelas mensais em que é dividida a anuidade, exceto a primeira, nos cursos de graduação oferecidos pela UNIP, para os servidores da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Fundação Hélio Augusto de Souza e Urbanizadora Municipal e aos seus dependentes, observando-se o escalonamento abaixo:

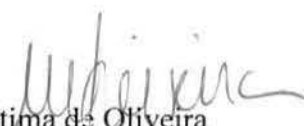
- de 01 a 250 servidores matriculados – 24% (vinte e quatro por cento);
- a partir de 251 servidores matriculados – 27% (vinte e sete por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de abril de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

uf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

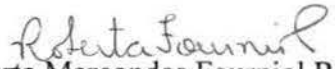
Lei 6289

2



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 92/03 de autoria do Vereador Walter Hayashi)

